



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 046/93

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 043/93E ACRESCENTA ARTIGO A MESMA LEI."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) O parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 043/93, passa a ter a seguinte redação: " O valor do presente acordo é da ordem de Cr\$ 1.368.148,48 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito cruzeiros reais e quarenta e oito centavos), que onerará a seguinte classificação orçamentária do corrente exercício: 4110.04160971.050 - Obras e Instalações."
- ART. 2º) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar termos aditivos ao acordo autorizado pela Lei Municipal nº 043/93.
- ART. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08.10.93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 DE OUTUBRO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr.de Gabinete -